TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

REVISTA DE PROCESSO

I. OBJETO

1.1 A assinatura anual da **Revista de Processo**, no formato impresso, de periodicidade mensal, publicada pela Editora Revista dos Tribunais.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A **Revista de Processo** abrange as áreas de Direito Processual Civil, Processo Penal e Processo do Trabalho**.** A publicação surgiu em 1976 e tem re operam o conjunto de normas de direito processual, trazendo artigos, ensaios, reflexões críticas e pareceres. A revista se constitui em um referencial d

2.2 A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – *"Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contrat providências"*, no seguinte artigo:

Art. 25, caput: "*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho a organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e in satisfação do objeto do contrato."

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Assinatura anual da Revista Processo, com periodicidade mensal, no formato impresso.

3.2 A Editora deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, as p apresentar defeitos de fabricação ou outros não decorrentes do uso comum.

3.3 As publicações deverão ser entregues no horário de 09h às 18h, na Seção de Biblioteca, no seguinte endereço:

Tribunal Superior Eleitoral

Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Setor de Administração Federal Sul – SAFS – Quadra 7, Lotes ½ - 1º andar

70070-600 – Brasília - DF

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 Encaminhar, mensalmente, durante o período de vigência da assinatura, um fascículo atualizado à Seção de Biblioteca responsável por sua catalo

4.1.2 Entregar cada exemplar da revista, no local especificado no ítem 3.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua publicação.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualque imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e pre Lei nº 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado de uma única vez, no valor total da assinatura.

4.2.2 O servidor responsável terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para fazer o atesto da nota fiscal/fatura, contando-se com a entrega da respectiv

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Caso o valor contratado não seja superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) di conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.5 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Ca SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fu Justiça Trabalhista.

V. VIGÊNCIA

5.1 A assinatura terá vigência de um ano, contado do pagamento da nota fiscal.

VI. OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básco.

6.1.3 Informar, no prazo de 2 (dois) dias úteis da notificação, o nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para con dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

6.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Pr

6.1.6 Fornecer à fiscalização do contrato o nome, com o respectivo número de documento de identidade da pessoa envolvida diretamente no forneci úteis após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer.

6.1.7 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas depend uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas reg

6.1.8 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a que forem solicitados pelos fiscais.

6.1.9 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, forn a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

6.1.10 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administra

6.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.12 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, n

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

6.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

6.2.5 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

VII. PENALIDADES

7.1 Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2 As sansões previstas nos subitens 7.1 e 7.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, desconta sem prejuízo do ressarcimento dos danos causado à Administração e das demais cominações legais.

7.3 A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seg

7.4 Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as Tabelas, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor total da assinatura
3	1% sobre o valor da assinatura

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto básico não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	
2	Reincidir em descumprir obrigação já penalizada anteriormente com advertência.	Por ocorrência	
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Projeto básico não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal.	Por ocorrência	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e/ou por ocorrência	3

7.5 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um po por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 5 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia, a Administração poderá tomar as seguint

7.5.1 Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à aplicação da multa de 20% com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual; e

7.5.2 Presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a continuidade da execução dos serviços. Nesta hipótese, além da multa de mora (cinco por cento) do valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrume

7.6 As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cent

7.7 Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabi do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

7.8 A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justific e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcio partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Adminis

7.9 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio p

7.10 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA.**

7.11 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.12 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito P

7.13 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente n

TANIA CHRISTINE CALDEIRA BRAGA
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)

Documento assinado eletronicamente em **27/11/2018, às 15:44**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0919778&crc=D9A0BAF7, informando, caso não preenchido, o código verificador **0919778** e o código CRC **D9A0BAF7**.

2018.00.000015204-1 Documento nº 0919778 v6